



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 19/2016

Proposição : Projeto de Lei Complementar nº 03/2016
Autoria : Legislativo
Assunto : Altera o parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 41/2005.

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 41/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único: Em se tratando de objeto ou instalações destinadas para construção ou reforma do imóvel, o proprietário terá prazo de quinze dias para retirada destes, podendo ser renovado por igual prazo, a contar da data da autorização previamente concedida pela Prefeitura”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal/SP, 06 de setembro de 2016.

Ana Maria Figueiredo Cruz
Presidente

Vinicius Magno Filgueira
1º Secretário

Ângela Aparecida Paulino Soares
2ª Secretária